

PORTARIA Nº 007, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal Vanda Souza Miranda Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – PREVICAP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **VANDA SOUZA MIRANDA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 001. [REDACTED]-02, matrícula nº 159, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

Vencimento	R\$1.045,00
Quinquênio – 30%	R\$329,18
Adicional 25 Anos	R\$182,87
Adicional Trintenário - 15%	R\$164,59
Quinquênio Proporcional 12/2014 - 1,81%	R\$19,86
Triênio 5%	R\$52,25
Proventos de Aposentadoria	R\$1.793,75

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 10, § 7º da EC 103/2019, c/c art. 33 da Lei Municipal 1.169/2009, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da **paridade**.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.169/2009.

Art. 4º - O presente Ato depende de homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ricardo de Souza Ferreira
Diretor-Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicado/afixado no quadro de avisos do PREVICAP em 10/08/2020.

PREVICAP
(carimbo e assinatura)